



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N° 2.160 /2025

Dispõe sobre a adoção de medidas voltadas à recomposição da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante a aquisição de materiais didáticos complementares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

CONSIDERANDO os impactos educacionais ocasionados nos últimos anos, que resultaram em defasagens de aprendizagem entre os alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens essenciais, assegurando o direito constitucional à educação de qualidade;

CONSIDERANDO a importância da adoção de estratégias pedagógicas que contemplem a utilização de materiais didáticos complementares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a fim de apoiar o trabalho pedagógico dos professores e promover o avanço dos estudantes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e pelas políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Amparo-MG o **Programa de Recomposição da Aprendizagem**, com a finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

de reduzir as defasagens educacionais e promover a recuperação das aprendizagens essenciais dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Para execução do Programa, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a adotar medidas pedagógicas específicas, entre elas:

I – a aquisição de **materiais didáticos complementares** destinados aos alunos e professores, com foco no fortalecimento das competências e habilidades previstas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

II – a implementação de atividades pedagógicas diferenciadas e adaptadas às necessidades dos estudantes;

III – a oferta de formações continuadas aos docentes para o uso adequado dos materiais e estratégias voltadas à recomposição da aprendizagem;

IV – o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos, por meio de avaliações diagnósticas e processuais.

Art. 3º. Os materiais didáticos complementares adquiridos deverão ser previamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando sua pertinência pedagógica e a compatibilidade com as diretrizes curriculares vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares que se fizerem necessárias para a fiel execução deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 02 de setembro de 2025

**CARLOS HENRIQUE
VELAR:596785266
20**

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
VELAR:59678526620
Dados: 2025.09.02 13:24:56 -03'00'

**Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal**

